



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100051301

Eu, **FRANCISCO PEREIRA PALACIO FILHO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que realizou consulta junto ao CDL, com o objetivo de verificar a existência de eventual negativação em seu nome. Informa que, ao proceder com a referida consulta, identificou a existência de um débito junto à empresa Crefaz, no valor de R\$ 192,09 (cento e noventa e dois reais e nove centavos), vinculado ao contrato/fatura nº 2114716, com data de inclusão em 28/04/2024.

Alega o consumidor que não reconhece o referido débito e, diante da ausência de informações claras acerca da origem da cobrança, buscou o Procon para fins de intermediação da demanda.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor esclarecimentos acerca do suposto débito, bem como a exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, caso constatada a irregularidade da cobrança.

DATA DE RETORNO: 31/03/2026, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 20 de Março de 2026.

Consumidor(a): _____
FRANCISCO PEREIRA PALACIO FILHO